

INFORMAÇÕES PARA ABERTURA PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO CIVIL

- Cópia Autenticada da Identidade e do CPF **ou** da CNH – noivos;
- Cópia Autenticada e Atualizada (máximo 3 meses) do Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone Fixo, Gás, Internet ou TV por assinatura, que contenham o endereço completo) – noivos;
- Declaração de Residência com firma reconhecida do titular da conta, nos casos em que o comprovante de residência não esteja no nome dos noivos ou dos pais dos noivos;
- Atestado com firma reconhecida de duas testemunhas maiores.

Obs.: Declaração de Residência e Atestado de Testemunhas disponíveis no site:

<http://www.cartorioriodasostras.com.br/formularios> e nas copiadoras próximas a Serventia.

Obs.: As cópias não podem ser recortadas (usar folhas inteiras).

- **NOIVOS SOLTEIROS:** Certidão de Nascimento **Original** em bom estado de conservação (caso a certidão não apresente bom estado – emendas, rasuradas, rasgos ou dados ilegíveis – providenciar segunda via) – Prazo aproximado de liberação: entre 40 e 50 dias, podendo variar.
- **NOIVOS DIVORCIADOS:** Certidão de Casamento **Original** com Averbação de Divórcio (emitida com data máxima de 06 meses da abertura do processo de casamento – Art. 751 da CGJ/RJ) – Prazo aproximado de liberação: 90 dias, podendo variar.
- **NOIVOS VIÚVOS:** Certidão de Casamento **Original** (emitida com data máxima de 06 meses da abertura do processo de casamento – Art. 751 da CGJ/RJ) e Cópia Autenticada do Óbito do cônjuge falecido – Prazo aproximado de liberação: 90 dias, podendo variar.

Para dar entrada ao processo de habilitação de casamento deverão estar presente ambos os noivos com toda documentação exigida, devendo ao menos um dos nubentes residir em Rio das Ostras.

Caso um dos noivos resida em outro município, é necessária a publicação do EDITAL DE PROCLAMAS no Cartório da sua cidade.

Os noivos devem declarar a data de nascimento, estado civil e endereço dos pais, quando vivos.

VALORES: (Excluídas despesas de reconhecimento de firmas e autenticações) PAGAMENTO SOMENTE EM DINHEIRO:

*** Valores podem sofrer reajuste ao longo do ano**

Com Juiz de Paz na Sede do Cartório:**R\$ 916,65**

Com Juiz de Paz Fora da Sede do Cartório:**R\$ 916,65 + 1.070,02***

Registro de Casamento Religioso:**R\$ 916,65 + 84,15**

Conversão União Estável em Casamento:**R\$ 773,06**

***Valor apresentado não inclui taxa de locomoção do Juiz de Paz, a ser combinada diretamente com o mesmo.**

OPÇÃO PELO REGIME DE BENS:

- **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** – Pertencem ao casal os bens adquiridos durante o casamento. Não se comunicam os bens adquiridos por herança, doação e os bens que cada um possuía antes de casar.
- **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** – Neste regime todos os bens presentes e futuros passam a ser do casal.
- **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS** – Não se comunicam os bens adquiridos individualmente. Cada cônjuge permanece na administração de seus bens, podendo inclusive vendê-los livremente.
- **SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS** – Para pessoas com idade ou superior a 70 anos é obrigatório o regime da separação de bens. É também obrigatório o regime da separação de bens para pessoas divorciadas e/ou viúvas que, da união anterior, deixaram bens e não fizeram a partilha.
- **PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS** – Os bens adquiridos durante o casamento pertencem exclusivamente a quem os comprou. Entretanto, eles serão divididos na separação. Com esse regime, cada cônjuge pode administrar seus bens individualmente durante o casamento. Assim como na comunhão parcial, os bens adquiridos por herança, doação e os que cada um possuía antes do casamento não se comunicam.

OBS.: A OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS É A ÚNICA QUE DISPENSA ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL.

IMPORTANTE: Não marcar data de festa antes de o processo ser liberado, pois não existe uma data específica de liberação, e a marcação na Serventia depende da disponibilidade na agenda.

Demais informações: (22)2764-1821 | registrocivilro@hotmail.com
Atendimento: de 09:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira.